



Emenda - 00101

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

# EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

III. DAS EMENDAS DE INDIVIDUAIS

(...)

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para apresentação e a aprovação de emendas individuais, admitindo o máximo de vinte e cinco emendas por mandato parlamentar, de execução obrigatória."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva eliminar o espaço de discricionariedade do Poder Executivo na execução da programação derivada de emendas delimitando o montante disponível para apresentação de emendas individuais em valor mais próximo do efetivamente executado historicamente, na busca permanente de garantir a efetiva execução das emendas parlamentares.

A emenda parlamentar é o principal instrumento para o orçamento federal fazer chegar às comunidades os aparelhos públicos de que necessitam e o parlamentar é o agente que mais conhece a realidade local e suas necessidades.

Ademais, a redução do montante de emendas pode significar ao mesmo tempo um melhor direcionamento dos recursos para as reais demandas locais e uma contribuição do Congresso Nacional na busca da racionalização do gasto público em um momento de crise financeira global que tem reduzido as receitas disponíveis para aplicação em políticas públicas.

De outro lado, a presente emenda não modifica a redação do item 10.1 que destina R\$ 2 milhões para Saúde, mantendo os recursos para o setor.

CÓDIGO

2763

NOME DO PARLAMENTAR

MARCUS PESTANA

UF

MG

PARTIDO

PSDB

DATA

6/11/12

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**Emenda - 00102**

**PLN 024/2012**

Mensagem 091/2012-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXT0

**Acrescente-se o item 17.12** na Parte "B" – Parte Especial do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 24/2012-CN (PLOA 2013), **ou onde couber:**

**Parte "B" – Parte Especial**

(...)

**IV – Das Emendas de Relator**

16

(...)

17

(...)

**17.12** – Os ajustes necessários para atendimento de proposição aprovada no ano de 2012 que trate de remuneração de servidores públicos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a possibilidade de o Relator Geral fazer os ajustes necessários de eventual proposição que venha a ser aprovada no decorrer do processo de elaboração do Orçamento Geral da União no tocante a ajuste da remuneração dos servidores públicos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Dep. JOVAIR ARANTES

GO

PTB

DATA

ASSINATURA

\_\_/\_\_/\_\_

*Jovair Arantes*



Emenda - 00103

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

# EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTOS

**Acrescente-se o item 16** na Parte "B" – Parte Especial do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 24/2012-CN (PLOA 2013), **ou onde couber**, renumerando os demais:

## Parte "B" – Parte Especial

(...)

## IV – Das Emendas Coletivas

12

(...)

15

(...)

**16** – As emendas coletivas para Regiões Metropolitanas ou RIDE poderão contemplar modalidade de aplicação 40 (municípios).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo o atendimento direto dos municípios integrantes das Regiões Metropolitanas ou RIDE, aperfeiçoando a execução orçamentária.

Atualmente as emendas destinadas as Regiões Metropolitanas e à RIDE tem sido contempladas na modalidade de aplicação 30, o que tem gerado dificuldade dos municípios na execução orçamentária.

O objetivo não é designação genérica das emendas, mas sim, dar aos municípios integrantes da RIDE ou Regiões Metropolitanas a possibilidade de execução direta dos recursos a eles direcionados, pois a designação desses recursos ao Estado muitas das vezes não tem chegado ao município.

A possibilidade de que a emenda seja aplicada na modalidade de aplicação 40 apenas facilitaria a execução pelo Município, uma vez que essa indicação se daria pela Bancada Estadual, e chegará ao seu fim, qual seja, atender os municípios integrantes dessas regiões.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Dep. JOVAIR ARANTES

GO

PTB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00104

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Inclua-se o item 16.1.2.2 na Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:*

*"16.1.2.2. Os órgãos orçamentários 60000, 61000, 62000, 63000, 64000, 65000, 66000, 67000 e 68000 deverão ser realocados, pelo Relator Setorial, como unidades orçamentárias do órgão 20000 – Presidência da República."*

JUSTIFICAÇÃO

A transformação das Unidades Orçamentárias vinculadas à Presidência da República em Órgãos Orçamentários prejudica sobremaneira a transparência das informações e a análise de séries históricas. As unidades orçamentárias, reclassificadas como órgãos orçamentários no PLOA 2013, modificam a classificação destas unidades na estrutura administrativa do governo federal, pois constituem tão somente secretarias especiais **subordinadas** à Presidência da República na busca de uma gestão estratégica dos setores a que se destinam, desvirtuando a lógica utilizada pelo governo anteriormente quando transpôs as ações destinadas aos investimentos e manutenção de Portos do Ministério dos Transportes para a Secretaria de Portos, bem assim a programação destinada à Secretaria de Aviação Civil, retirada à época do Ministério da Defesa. Outrossim, como imaginar o gabinete da Vice-Presidência da República um órgão orçamentário autônomo, à parte do órgão principal, a própria Presidência da República?

Ainda que a organização institucional dos órgãos e unidades do Poder Executivo caiba à Presidência da República, a alteração injustificada no modelo que sempre foi utilizado, prejudicará profundamente a avaliação histórica.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandenkolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00105  
E PLN 024/2012  
Mensagem 091/2012-CN  
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.1 da Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"17.1.1. a alocação de recursos em transferências a estados, Distrito Federal e municípios, no montante de R\$ 3.900.000.000,00 (três bilhões e novecentos milhões), pelo menos, para o pagamento de compensação do ICMS a estados exportadores (art. 91 ADCT, CF) e para a concessão de auxílio financeiro aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios com a finalidade de fomentar as exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11

*Wandekolk Gonçalves*



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**Emenda - 00106**

**PLN 024/2012**

Mensagem 091/2012-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*V. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*(...)*

*17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários ao fundo estabelecido na legislação citada.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

*Wandekolk Gonçalves*

*PA*

**PSDB**

DATA

ASSINATURA

*11*

*Mauad*



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00107

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

III. DAS EMENDAS DE INDIVIDUAIS

(...)

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para apresentação e a aprovação de emendas individuais, admitindo o máximo de vinte e cinco emendas por mandato parlamentar, de execução obrigatória."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva eliminar o espaço de discricionariedade do Poder Executivo na execução da programação derivada de emendas delimitando o montante disponível para apresentação de emendas individuais em valor mais próximo do efetivamente executado historicamente, na busca permanente de garantir a efetiva execução das emendas parlamentares.

A emenda parlamentar é o principal instrumento para o orçamento federal fazer chegar às comunidades os aparelhos públicos de que necessitam e o parlamentar é o agente que mais conhece a realidade local e suas necessidades.

Ademais, a redução do montante de emendas pode significar ao mesmo tempo um melhor direcionamento dos recursos para as reais demandas locais e uma contribuição do Congresso Nacional na busca da racionalização do gasto público em um momento de crise financeira global que tem reduzido as receitas disponíveis para aplicação em políticas públicas.

De outro lado, a presente emenda não modifica a redação do item 10.1 que destina R\$ 2 milhões para Saúde, mantendo os recursos para o setor.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11

Wandekolk



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00108

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.5. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandenkolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11

*Wandenkolk*



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00109

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*V. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*(...)*

*17.1.6. a destinação de recursos à programação integrante do Plano Brasil sem Miséria (PBSM);".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

1/1

Mauad



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00110

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

*"B – PARTE ESPECIAL*

*(...)*

*V. DAS EMENDAS DE RELATOR*

*(...)*

*17.1.7. a destinação de recursos à programação integrante do Comunidade Cidadã, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wanderkolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00111

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.8. a destinação de recursos à programação integrante do Cidade Melhor, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00112

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.9. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao combate e prevenção da violência infanto-juvenil e do uso de drogas; ao tratamento e assistência de dependentes;"*.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

1/1

*Wandekolk*



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00113

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

*Suprima-se o item 17.1.10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.*

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

*17.1.10. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, destinadas à defesa sanitária animal e vegetal;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00114

PLN 024/2012 RESERVADO PARA ETIQUETA TA

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 30.1 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado, sendo o limite máximo para cada subtítulo de 50% (cinquenta por cento) da dotação, para programações com identificador de resultado igual a dois (RP 2) e três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com investimentos, inclusive o PAC. Uma vez que o Congresso Nacional possibilita ao Poder Executivo remanejar livremente 30% das dotações do principal programa de investimentos da República, não tem sentido impingir-se uma auto-limitação mais restritiva que o concedido ao Executivo federal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandenkoelk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11

*Wandenkoelk*



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00115

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN PARA ETIQUETA

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 30.2 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

30.2. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Inversões Financeiras (GND 5) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado no GND 5, podendo os cancelamentos em cada subtítulo incidirem em qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com inversões financeiras, mantendo o mesmo patamar dos últimos anos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00116

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 2

TEXTO

Inclua-se o item 33 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

33. Para o atendimento de emendas coletivas e individuais que especifiquem no subtítulo a localização do município ou Unidade da Federação de dotações classificadas como Nacionais, os relatores setoriais poderão utilizar até **30% (trinta por cento)** destas ações relacionadas no Anexo VI;"

ANEXO VI

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
12KU	Implantação de Escolas para Educação Infantil	1.984.200.000
12L5	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS	1.156.400.000
8933	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar	400.230.000
12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	431.560.000
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	2.387.834.300
20YL	Implantação das Academias da Saúde	120.000.000
10SS	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	1.500.000.000
8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	600.000.000
12MG	Implantação de Espaços Integrados de Esportes, Cultura, Lazer e Serviços Públicos – Praças dos Esportes e da Cultura	400.000.000
12NR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes	300.000.000
0E53	Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – Caminho da Escola	479.200.000
12KV	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	1.168.600.000
20RP	Infraestrutura para a Educação Básica	1.637.590.000
8652	Modernização da Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	340.000.000
14TQ	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016	500.000.000
14TR	Implantação de Espaços Públicos de Esportes e Lazer – Praça do Esportes	199.500.000
8865	Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (Prevenção de Riscos)	400.000.000
20YG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	260.000.000
20YH	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	560.571.095
11V1	Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural	383.000.000
12QC	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água	1.446.300.000
8948	Acesso à Água para a Produção de Alimentos	440.000.000
20UH	Reestruturação e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário	303.500.000

u



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**DO PROJETO DE LEI**  
**ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

2 DE 2

TEXTO

## ANEXO VI (continuação)

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	147.800.000
14KP	Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos	84.000.000
14VN	Apoio à Realização de Grandes Eventos	1.049.813.500
10S5	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento	41.629.126
10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.	46.438.925
		<b>18.768.166.946</b>

JUSTIFICAÇÃO

A concentração de dotações na classificação "Nacional", sem especificar o município ou a unidade da federação beneficiário da ação estatal tem prejudicado sobremaneira a aplicação do princípio orçamentário da especificação, segundo o qual a despesa pública deve constar do Orçamento com um nível satisfatório de detalhamento.

A presente emenda busca incentivar os parlamentares e as bancadas estaduais a utilizarem as dotações alocadas em âmbito nacional no PLOA como referência na destinação de suas emendas, proporcionando aos relatores setoriais utilizarem como banco de fontes para apropriação das iniciativas dos parlamentares.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

/ /



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**Emenda - 00117**

**PLN 024/2012**

Mensagem 091/2012-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Na Parte "B" – Parte Especial, do Relatório Preliminar apresentado exclua-se o item 14.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar a obrigatoriedade de especificar o nome da entidade no subtítulo orçamentário nas emendas com modalidade de aplicação 50 (entidades privadas).

Os dados referentes às entidades beneficiadas e seus dirigentes já serão descritas na justificativa. Com tal exigência os parlamentares não poderão, por exemplo, apresentar emenda individual genérica, que atenda a mais de uma entidade filantrópica, o que poderá reduzir sua atuação parlamentar junto a aqueles que confiaram o voto no seu deputado ou senador. Para congressistas cujas bases eleitorais sejam compostas de muitos municípios isso é um verdadeiro desastre. Ademais, configura-se tal exigência, enorme subtração de prerrogativa legislativa.

Portanto, para que o Congresso Nacional não obste a atuação de seus próprios membros em matéria tão relevante, solicito a aprovação desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ARNALDO JARDIM

SP

PPS

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00118

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

1 DE 1

TEXTO

Suprimam-se os itens 17.1.5 a 17.1.9, a seguir relacionados:

~~17.1.5. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;~~

~~17.1.6. a destinação de recursos à programação integrante do Plano Brasil sem Miséria (PBSM);~~

~~17.1.7. a destinação de recursos à programação integrante do Comunidade Cidadã, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;~~

~~17.1.8. a destinação de recursos à programação integrante do Cidade Melhor, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;~~

~~17.1.9. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao combate e prevenção da violência infanto-juvenil e do uso de drogas; ao tratamento e assistência de dependentes;~~

~~17.1.10. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, destinadas à defesa sanitária animal e vegetal;~~

JUSTIFICAÇÃO

O Parecer Preliminar subverte o princípio de limitação no poder de alterar a proposta orçamentária pelas relatorias, fundamento da equidade parlamentar de igualdade de oportunidades dentre os membros do poder legislativo. A faculdade prevista no art. 144, III, da resolução 1/2006-CN destina-se à adequação da proposta orçamentária à legislação permanente, como os itens a seguir já presente no Parecer Preliminar:

17.1.1. a alocação de recursos em transferências a estados, Distrito Federal e municípios para o pagamento de compensação do ICMS a estados exportadores (art. 91 ADCT, CF) e para a concessão de auxílio

financeiro aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios com a finalidade de fomentar as exportações;

17.1.2. a revisão de benefícios previdenciários e assistenciais e de seguro desemprego, especialmente em razão de alteração de parâmetros econômicos;

17.1.3. a adequação de dotações decorrentes de eventuais ajustes a partir do item 36.3 deste Parecer;

17.1.4. a alocação de recursos em ações vinculadas ao Fundo de Compensação de Variações Salariais

(FCVS), inclusive para despesas decorrentes da novação de suas dívidas, nos termos da lei nº 10.150, de 2000;

CÓDIGO

339

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO ARNALDO JARDIM

UF

SP

PARTIDO

PPS

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



Emenda - 00119

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

**Projeto de Lei nº 24/2012 - CN**

1 DE 1

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao item 30.1 da Parte B do Relatório Preliminar:

30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de 20% (vinte por cento) do total programado, sendo o limite máximo para cada subtítulo de 50% (cinquenta por cento) da dotação, para programações com identificador de resultado primário igual a dois (RP 2), e de no máximo **30% (trinta por cento)**, quando programação com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo propõe no art. 4º, XVII, do texto do PLOA/2013 o remanejamento de até 30% das dotações do PAC por decreto. Assim, propomos a adoção do mesmo critério para o Parlamento, no caso, cancelamentos realizados pelas relatorias setoriais.

CÓDIGO

339

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO ARNALDO JARDIM

UF

SP

PARTIDO

PPS

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**Emenda - 00120**

**PLN 024/2012**

Mensagem 091/2012-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

**Projeto de Lei nº 24/2012 - CN**

1 DE 1

TEXTO

incluam-se os seguintes itens na parte B do Relatório Preliminar :

17.1.12 a formação de Reserva para atendimento de projetos de lei que criem renúncia de receitas ou despesas obrigatórias de caráter continuado durante o exercício de 2013.

25.3. despesas definidas no itens 17.1.12 deste Parecer, no montante de R\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de reais);

JUSTIFICAÇÃO

A emenda acima propõe a manutenção do instrumento de compensação hoje já previsto nas leis orçamentárias desde 2009, a formação de reserva para compensação de proposições legislativas que criem renúncias de receitas ou despesas obrigatórias continuadas, independente de sua iniciativa.

Essas reservas têm permitido a concretização dos institutos fixados pelos arts. 14 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, que exige demonstração da neutralidade fiscal das proposições que gerem despesas obrigatórias continuadas e renúncias de receitas.

As reservas têm demonstrado ser o instrumento mais razoável e democrático de viabilizar a adequação de proposições que tenham seu mérito acolhido previamente pelas comissões permanentes temáticas.

Assim, a lei orçamentária de 2013 consignará, como já vem consignando há mais de quatro exercícios, recursos destinados à constituição de reserva que permita a compensação, assegurando a exigida neutralidade fiscal da proposição legislativa.

CÓDIGO

339

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO ARNALDO JARDIM

UF

SP

PARTIDO

PPS

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



Emenda - 00121

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

17.1.12. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites:

- a) municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;
- b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;
- c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e
- d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00.

17.1.12.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma ação com a finalidade de realizar uma das ações:

- a) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário ( Aquisição de Patrulha Mecanizada);
- f) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais
- g) Apoio a Obras de Infraestrutura urbana; e
- h) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

17.1.12.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.12.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 04.12.2012;

17.1.12.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados em ação destinada à Estruturação da Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte dos municípios brasileiros, mesmo aqueles que praticam uma boa gestão, não consegue atender plenamente às necessidades básicas de sua respectiva população (saúde, educação, saneamento, prevenção de riscos, etc.).

No caso dos 4.953 municípios com até 50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 milhões de brasileiros, de acordo com estimativa do IBGE para julho de 2011, essa situação é mais difícil de ser superada, tendo em vista a escassez de receitas próprias e a maior dificuldade de acesso às transferências voluntárias do orçamento da União.

Os médios e grandes municípios, tendo maior peso político e econômico, contam com maior participação proporcional na receita tributária, além de dispor de mais instrumentos de acesso a recursos federais.

Buscando resolver esse gargalo, ampliando os limites do atual processo orçamentário, estamos propondo um instrumento voltado à destinação de recursos para essas comunidades conjugada a efetiva participação popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	Jaime Martins	MG	PR
DATA	ASSINATURA		
06/12/12			



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2013**

Emenda - 00122

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

25. Das disponibilidades totais, será deduzido o montante de R\$18.410.000.000,00 (dezoito bilhões, quatrocentos e dez milhões de reais), destinado aos seguintes atendimentos:

(...  
25.3. emendas de Relator-Geral ao Anexo V do PLOA/2013 para fins de adequação orçamentária e financeira do PL 7.749/2010, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público – CTASP da Câmara dos Deputados, no montante de R\$ 437.300.000 (quatrocentos e trinta e sete milhões e trezentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do item 25.2 constante do Parecer Preliminar do PLOA/2013 visa determinar à Relatoria Geral do PLOA/2013 o cumprimento do disposto no art. 48, XV, da Constituição, que prevê:  
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: (...)  
XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.  
Hoje, o subsídio dos Ministros do STF encontra-se fixado pela Lei nº no valor de R\$ 26.723,13. Existem no Congresso Nacional tramitando três proposições que tem por objeto atualizar os valores ali fixados:  
PL 7749/2010 Situação: Aguardando Parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) Apresentação 12/08/2010 Ementa Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no art. 48, XV, da Constituição Federal, e dá outras providências. Aumento de 14,79% ao subsídio de 2010 resultando em R\$ 30.675,48.  
PL 2197/2011 CFT - Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 7749/2010 ) Data de apresentação: 31/8/2011 Ementa: Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Explicação: Reajusta em 4,8% (quatro vírgula oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012. R\$ 32.147,90, VALOR APROVADO PELO SUBSTITUTIVO DA CTASP.  
PL 4360/2012 CFT Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 7749/2010 ) Data de apresentação: 31/8/2012 Ementa: Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Explicação: Reajusta em 7,12 % (sete vírgula doze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2013. R\$ 34.436,00  
A Proposta Orçamentária para 2013 encaminhada pelo Poder Executivo contempla no Anexo V do PLOA/2013 recursos insuficientes para atender os pleitos acima mencionados.  
Nesse sentido, faz-se necessária a previsão já no Parecer Preliminar da determinação ao Relator Geral do PLOA/2013 de acrescentar valores disponíveis à previsão original para atendimento ao Substitutivo já aprovado pela CTASP, cuja estimativa do impacto orçamentário e financeiro montam a R\$ 597,3 milhões, subtraídos as dotações já consignadas no Anexo V para o aumento dos subsídios da magistratura federal no valor de R\$ 160 milhões, identifica-se a necessidade de aumento no Anexo V no valor de R\$ 437,3 milhões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	DEPUTADO EFRAIM FILHO	PB	DEM
__ / __ / __	ASSINATURA		



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2013**

**Emenda - 00123**  
E **PLN 024/2012**  
Mensagem 091/2012-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA  
1 DE 1

TEXTO

**ANEXO I – ATUALIZAÇÃO DO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1/2006**  
§ 2º do art. 26 da Resolução nº 1/2006-CN

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Permanente: Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado – CSPCCO/CD

Área Temática: Justiça e Defesa

Subárea Temática: Ministério da Justiça  
Ministério da Defesa  
Presidência da República

Quantidade de emendas:

Apropriação: 4  
Remanejamento: 4  
Total: 8

JUSTIFICAÇÃO

Conforme estabelece a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2006, as Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem apresentar emendas aos projetos de lei orçamentária anual, nos quantitativos fixados pelo anexo da referida Resolução, que poderá ser atualizado pelo Relator-Geral nos termos do § 2º do art. 26.

Nos termos do anexo atualizado, a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, é a única Comissão em atividade no Congresso Nacional que pode apresentar somente quatro emendas, sendo duas de apropriação e duas de remanejamento, direcionadas exclusivamente ao Ministério da Justiça (as demais comissões podem propor um total de seis ou oito emendas).

Entretanto, a presente emenda se justifica porque, **além do Ministério da Justiça, o Ministério da Defesa e a Presidência da República também tratam de matérias relacionadas ao campo temático da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.**

Assim, compete ao **Ministério da Defesa** o gerenciamento de programas importantes que envolvem segurança pública, como é o caso dos recentes **Sistema Integrado de Gerenciamento de Fronteiras (SISFRON)**, que engloba não só o uso das forças armadas, mas também a atuação conjunta das Polícias Federal, Civil e Militar, e ainda o **Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SIGAAZ)**. Também é de responsabilidade desse Ministério, por meio do Comando do Exército, a fiscalização da produção, exportação e importação e do comércio de armas de fogo, que também estão no campo temático da CSPCCO.

Situação semelhante ocorre na **Presidência da República**, que apresenta, entre seus órgãos essenciais, a **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**, a **Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial** e a **Secretaria de Direitos Humanos**, que interagem com frequência com a Comissão de Segurança Pública, como, por exemplo, a realização de audiências públicas para debate de questões relacionadas à área temática da Comissão que coincidem com o campo de atuação dessas secretarias especiais.

Dessa forma, por todo o exposto, temos como justificável e essencial que se amplie a quantidades de emendas de iniciativa da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, sendo certo que as questões inerentes à segurança pública, ao combate ao crime organizado e ao combate às drogas têm merecido cada vez mais atenção do Poder Público e da sociedade civil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	DEPUTADO EFRAIM FILHO	PB	DEM
__ / __ / __	ASSINATURA		



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**Emenda - 00124**

**PLN 024/2012**

Mensagem 091/2012-CN

**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0024/2012 - CN

PÁGINA

01 DE 02

TEXTO

**Inserir na Parte Especial - B: .....**

**V – DAS EMENDAS DO RELATOR**

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

**17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação da Nova Família de Blindados Sobre Rodas – (Blindado GUARANI).**

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;

e. Elevação da capacidade de comunicações e de detecção de possíveis ameaças, em áreas estratégicas do País, facilitando ações interagências das Forças Armadas com o IBAMA, a Defesa Civil e a Polícia Federal; e

f. Promoção da inclusão e do desenvolvimento social de núcleos populacionais isolados, nas áreas de fronteira.

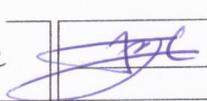
A “Nova Família de Blindados Sobre Rodas (NFBR)” é um projeto estratégico do Exército que visa a obtenção de novas capacidades de proteção blindada, poder de fogo e deslocamento estratégico e tático, permitindo a substituição das viaturas ENGESA, com mais de 30 anos de utilização, pelo blindado GUARANI.

Considerando que o blindado é um sistema complexo que envolve diferentes áreas do conhecimento humano, o projeto permitirá a obtenção de modernas tecnologias que contribuirão para a inovação e a pesquisa no meio civil, constituindo-se em um vetor de transformação da indústria nacional de defesa.

No curso da instalação do projeto haverá geração de cerca de 9.000 (nove mil) empregos diretos e indiretos em inúmeras áreas da cadeia produtiva dos blindados, incluindo chassi, sistema de armas e comando e controle, entre outros.

São empresas parceiras do projeto: IVECO – Sete Lagoas (MG), IMBEL – Rio de Janeiro (RJ), USIMINAS – Ipatinga (MG), VILLARES – Sumaré (SP), Aeroeletrônica – Porto Alegre (RS), ARES – Nova Iguaçu (RJ).

O projeto, face à sua amplitude e complexidade, com o envolvimento da indústria nacional, inclusive com a instalação de novas plantas industriais, necessita da manutenção de um fluxo regular de recursos que não fique sujeito a oscilações decorrentes de eventuais limitações na execução orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado JAIR BOLSONARO	RJ	PP
DATA	ASSINATURA		
6/11/12			



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**Emenda - 00125**  
**PLN 024/2012**  
Mensagem 091/2012-CN  
**Relatório Preliminar**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0024/2012 - CN

01 DE 01

TEXTO

**Inserir na Parte Especial - B:**

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

**20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.**

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, há algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos que foram precariamente atendidos no PLOA 2013, dada a insuficiência de recursos para o atendimento pleno das necessidades de investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2013, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado JAIR BOLSONARO	RJ	PP
DATA	ASSINATURA		
6/11/12			



Emenda - 00126

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
DO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2012

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

**Inclusão de texto: Parte "B" – Parte Especial**

XIII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA-GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS:

39. Caberá ao Relator-Geral proceder aos ajustes necessários à definição do conjunto de projetos que constará com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), observado o item 31:

39.1. Alterar o indicador de resultado primário de RP 2 para **RP 3** do Projeto KC-X, Programática: 2058 / 123B – Seq: 3125, contemplando-o no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao Projeto de Desenvolvimento da Aeronave de Transporte Logístico KC-390, para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X) em parceria com a EMBRAER. Classificado como Programa Estruturante de solução nacional, tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos.

Estas aeronaves executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e Suprimento Aéreo); SAR (Busca e Salvamento); estratégicas, como reabastecimento em voo; de apoio, como evacuação aeromédica e missão de misericórdia; além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira. O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de sistemas e equipamentos, trabalhando de forma integrada nas plantas da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

O Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 1.000 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 2.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 3.500 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 15.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva nacional.

As análises de mercado presentes no estudo da viabilidade do projeto KC-390 apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportações de Aeronaves KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno desse investimento na forma de *royalties*.

Em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, foram firmadas parcerias estratégicas com a Argentina e República Tcheca, sendo que as negociações com Portugal, Chile e Colômbia encontram-se em estágio avançado. Portanto, qualquer atraso no cronograma, em função da ausência dos recursos necessários para honrar compromissos já assumidos, terá um impacto direto na credibilidade desse projeto junto à comunidade internacional, com a possível perda da janela de oportunidade, tanto para atender à inevitável desativação das Aeronaves C-130 da FAB quanto para garantir as exportações projetadas para o novo vetor aéreo de transporte logístico.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vossas Excelências da Comissão Mista de Orçamento na direção de enviar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X).

Programática: 2058/123B - Seq:3125 - GND: 4 – Inv. - alterando o indicador de resultado primário de RP2 para RP3.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>Antonio Carlos Valadares</i>	UF <i>SE</i>	PARTIDO <i>PSB</i>
--------	--	-----------------	-----------------------

DATA <i>06/11/12</i>	ASSINATURA <i>Valadares</i>
-------------------------	--------------------------------



# EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00127

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

1A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se a parte Especial do Parecer Preliminar a seguinte redação:

É fixado o limite global de R\$18.000.000,00( dezoito milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

As emendas individuais dos Parlamentares têm se constituído em opção predominante para os Municípios, sobretudo os mais carentes, realizarem investimentos que visam atender demandas básicas de suas populações . A maioria dos Municípios não dispõe de receitas suficientes para a realização de tais investimentos. São demandas sociais que, em muitos casos, se apresentam como de atendimento inadiável, em áreas, tais como; saúde, educação (ensino fundamental e Pré-Escolar), assistência social, obras emergências e preventivas às calamidades públicas, dentre outras.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTO FEDERAL NELSON MEURER	PR	PP
DATA	ASSINATURA		
__/__/__			